

EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO GRANDE DO SUL

Coligação **Unidade Popular pelo Rio Grande** e a Coligação **O Novo Caminho para o Rio Grande**, através de seus respectivos delegados, no fim assinados, informam a Vossa Excelência que celebram, por meio desta, acordo no sentido de que, no segundo turno das eleições majoritárias para Presidente e Governador, não serão utilizadas propagandas por meio de cavaletes e outras propagandas assemelhadas afixadas no solo.


Acrescentam que tal acordo tem validade para todo o território do Rio Grande do Sul.

ISTO POSTO, **REQUEREM** o arquivamento desse acordo perante esse Tribunal Regional Eleitoral, bem como sejam comunicados do seu conteúdo todos os Juízes Eleitorais do Rio Grande do Sul.

Nestes termos, pedem e esperam deferimento.

Porto Alegre, 12 de outubro de 2014.


MILTON CAVA
OAB/RS 33.654


MARITÂNIA LUCIA DALL'AGNOL
OAB/RS 25.419

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RS
SEÇÃO DE PROTOCOLO

62.526/2014 Cópia

13/10/2014 - 16:28

